

**1º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO.****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. **Renato Soares de Freitas, CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **DECOR LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.250.706/0001-14, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 1.960, Franca/SP, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Miguel do Carmo Duarte**, CPF nº 337.391.818-93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **1º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço com fornecimento de material para execução de 169m<sup>2</sup> de forro em placas de gesso acartonado, inclusive estrutura de fixação, tabicas e massa pronta para gesso, para atendimento a convênio firmado com Município de Conceição das Alagoas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original (31/12/2022), **em todos os itens objeto de contrato pela parte contratada.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**Parágrafo Único:** Depreende-se dos autos que o contrato original vence em 31/12/2022. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para a

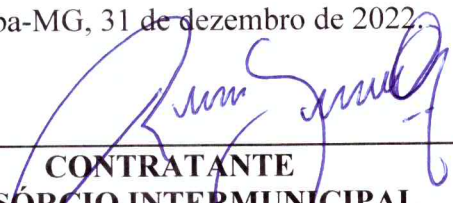
renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja, por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original, **12/08/2027.**

**CLÁUSULA QUARTA:**

Fica prorrogado o presente contrato até **31/12/2023.**

**Parágrafo Único:** Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 31 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**  
Renato Soares de Freitas

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**  
**DECOR LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Vanessa Silva Faria  
CPF: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

DE ACORDO:

JURÍDICO:

  
Luiz Antonio Neves de Oliveira Jr.  
C.A.B.M.G. - I.P.S.S.  
CONVALE